

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025

----- ATA NÚMERO 17/2025 -----

--- Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, na sede da Junta de Freguesia de Carnaxide e Queijas, sob a presidência do Senhor Presidente Inigo Arcanjo da Cunha Fialho e Pereira, estando presentes a Sra. Secretária Ana Lúcia Fernandes Figueiredo Dias por via telemática através da plataforma WhatsApp - Vídeo Conferência, a Sra. Tesoureira Sara Margarida da Silva Ribeiro por via telemática através da plataforma WhatsApp - Vídeo Conferência, o Sr. Vogal Américo Francisco Fernandes Ramos, o Sr. Vogal Mário Mendes por via telemática através da plataforma WhatsApp - Vídeo Conferência, a Sra. Vogal Paula Cristina de Oliveira Soares por via telemática através da plataforma WhatsApp - Vídeo Conferência e o Sr. Vogal João Paulo Gomes. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia Inigo Arcanjo da Cunha Fialho e Pereira deu início à décima sétima reunião do Executivo, com a seguinte Ordem de Trabalhos, a qual foi aprovada por unanimidade: -----

Antes da Ordem do Dia: -----

1 – Informações: -----

2 – Posição Financeira; -----

Ordem do Dia: -----

1. Proposta de Deliberação N. 086/2025 – Associação Recreativa Sport Queijas e Benfica – Atribuição de Participação Financeira; -----

2. Proposta de Deliberação N 087/2025 – Linda-a-Pastora Sporting Clube - Atribuição de Participação Financeira; -----

3. Proposta de Deliberação N. 088/2025 – Procedimento por Consulta Prévia a três entidades com vista à adjudicação de contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica na modalidade de avença ~ Consulta Prévia N009/2025 – Abertura de Procedimento; -----

4. Proposta de Deliberação N. 089/2025 - Homologação das classificações de serviço dos trabalhadores da UFCQ relativas ao biénio de 2023/2024 (SIADAP 3). --

5. Proposta de Deliberação N. 090/2025 – Abate de diverso equipamento da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas; -----

6. Proposta de Deliberação N. 091/2025 - Concessão da isenção total das taxas pela ocupação de espaço público à firma ETAPAS CURIOSAS Unipessoal, Lda., para a

realização de Feiras e Festas na União de Freguesias de Carnaxide no ano de 2025.

7. Proposta de Deliberação N. °92/2025 - Acordo de revogação do contrato de prestação de serviços gerais do trabalhador José Mateus. -----

--- **Antes da Ordem do Dia:** -----

--- **Ponto um – Posição financeira** -----

--- Temos um saldo de caixa e bancos: 248 448,28 €, receita a curto prazo: 19 261,71 € total de despesa: 44 115,46 €. Isto dá um saldo atual entre receitas e despesas de 264 279,61 €. -----

--- **Ordem do Dia:** -----

1. Proposta de Deliberação N. °86/2025 – Associação Recreativa Sport Queijas e Benfica – Atribuição de Comparticipação Financeira; -----

--- A Associação Recreativa Sport Queijas e Benfica, é uma associação com a finalidade de promover a prática desportiva, apoio à formação e atividades de recreio. Neste sentido, a referida Associação, solicitou a esta Junta de Freguesia apoio financeiro para apoio às atividades que desenvolvem ao longo do ano, nomeadamente apoio às despesas dos atletas mais carenciados, apoio à formação dos RH técnicos e apoio ao crescimento e desenvolvimento da referida Associação. Neste contexto, e reconhecendo a importância que o desporto assume na sociedade atual e tendo como objetivo o desenvolvimento da condição intelectual e física dos nossos munícipes e o apoio de ações de carácter desportivo, e incentivo a entidades que promovam atividades neste âmbito, propõe-se: -----

1. A atribuição de uma comparticipação financeira à Associação Recreativa Sport Queijas e Benfica, no valor de 300,00 € (trezentos euros), para fazer face às despesas das atividades desenvolvidas pela referida associação. -----

2. Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

2.Proposta de Deliberação N °87/2025 – Linda-a-Pastora Sporting Clube - Atribuição de Comparticipação Financeira; -----

--- O Linda-a-Pastora Sporting Clube, solicitou a esta Autarquia, apoio para a realização das suas iniciativas, nomeadamente para o 37º Grande Prémio de Atletismo de Linda-a-Pastora e apoio à aquisição de equipamento de atletismo. -----

--- Neste sentido, e reconhecendo a importância que o desporto assume na sociedade atual e tendo como objetivo o desenvolvimento da condição intelectual e física dos nossos munícipes e o apoio de ações de carácter desportivo, e incentivo a entidades que promovam atividades neste âmbito propõe-se: -----

1. A atribuição de uma comparticipação financeira ao Linda-a-Pastora Sporting Clube, no valor de 1.300,00 € (mil e trezentos euros), para apoio à realização do 37º Grande Prémio de Atletismo de Linda-a-Pastora e para apoio à aquisição de equipamento de atletismo. -----

2. Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

3. Proposta de Deliberação N. 088/2025 – Procedimento por Consulta Prévia a três entidades com vista à adjudicação de contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica na modalidade de avença – Consulta Prévia N009/2025 – Abertura de Procedimento; -----

I- Da justificação da necessidade de contratação: -----

--- A UFCQ é uma autarquia local que desenvolve as suas competências e atribuições nos termos da lei. Exerce ainda um conjunto de transferências delegadas mediante Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e transferido através de Auto de Transferência. No exercício da sua atividade, são vários os temas e as áreas do Direito em que esta Freguesia carece de apoio jurídico, designadamente em matéria de contratação pública, direito administrativo, responsabilidade civil extracontratual, direito cemiterial, canídeos, apoio na gestão de mercados e infraestruturas, acompanhamento das dúvidas jurídicas dos órgãos da UFCQ, entre outras. -----

--- Neste sentido, mostra-se necessária a prestação de assessoria jurídica, na modalidade de avença com vista a dar resposta às questões jurídicas que acompanham o quotidiano desta União de Freguesias. -----

II- Da escolha do procedimento pré-contratual para prestação de serviços de assessoria jurídica à luz do Código dos Contratos Públicos: -----

--- A decisão de contratar é o ato unilateral por via do qual, constatada a necessidade de obter, no mercado, certos bens ou serviços, a entidade pública competente decide abrir um procedimento para determinar com quem e em que condições concretas será celebrado o correspondente contrato, constituindo o pressuposto básico da validade do procedimento de contratação pública (artigo 36.º do CCP). -----

--- Com efeito, é necessário assegurar a prestação de serviços de assessoria jurídica em matérias referentes ao Direito Administrativo geral e especial, designadamente em matérias de contratação pública, direito cemiterial, canídeos, contrato Interadministrativo de delegação de competências e autos de transferência, bem

como outras matérias de descentralização administrativa, relação com fregueses designadamente em relação com responsabilidade civil extracontratual administrativa, apoio jurídico na gestão de mercados, direito civil, bem como a parecerística conexas com a UFCQ. É igualmente relevante a presença regular de um advogado com experiência que permita auxiliar os serviços nas dúvidas jurídicas que surgem da sua normal atividade, bem como do Presidente e Junta de Freguesia. ---

--- Assim, torna-se necessário celebrar um contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica para que este apoio seja dado aos órgãos executivos da UFCQ e seus serviços. -----

--- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas prevê a possibilidade de o trabalho em funções públicas ser prestado, não apenas mediante vínculo de emprego público, mas também através de contrato de prestação de serviço quando esteja causa o exercício de funções sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho - de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 10.º e 32º, n.º 1 alíneas a) a c) da LTFP. -----

--- O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas pode revestir a modalidade de contrato de tarefa ou contrato de avença (conforme dispõe o artigo 10.º da LTFP). -----

--- O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas na modalidade de avença é um típico contrato de natureza administrativa, que tem por objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com remuneração certa mensal. -----

--- Todavia, importa sublinhar que o contrato de avença só pode ter lugar quando o respetivo objeto consista no exercício de uma determinada profissão liberal, como é a profissão de advogado, e na prática de atos próprios da mesma. -----

--- Determina o artigo 17.º n.º 1 e 2 da Lei do Orçamento de Estado para 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que os estudos, pareceres, serviços de consultoria e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados através dos recursos próprios das entidades contratantes, sempre que possível. -----

--- Porém, o Mapa de Pessoal da UFCQ não integra qualquer Advogado, resultando assim evidente que a entidade adjudicante não dispõe de recursos próprios para fazer cumprir a imposição resultante do artigo 11.º n.º 1 do CPTA. -----

III- Fixação do preço base: -----

--- Considerando que: -----

- a) O contrato que atualmente se encontra em vigor já se encontra findo e havendo urgência em avançar com a contratação deste serviço assegurando a efetiva contratação e a continuidade do mesmo, o preço base foi fixado considerando o histórico de preços pagos pela UFCQ bem como através da análise de outros contratos equivalentes. Neste sentido, foi fixado o preço base de avença mensal de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) pelo período de 12 meses prorrogável por igual período, o que implica um preço base de 60.000,00€ (sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- b) Nos termos do artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato; -----
- c) Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia de Freguesia; -----
- d) Nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, é necessária a autorização da Assembleia de Freguesia para a assunção do compromisso plurianual relativo à aquisição de serviços com repartição de encargos, conforme os valores que abaixo se indicam: -----

Ano económico	Sem IVA incluído	Com IVA incluído
2025	17.500,00€	21.525,00€
2026	30.000,00€	36.900,00€
2027	12.500,00€	15.375,00€
Total - 24 meses	60.000,00€	73.800,00€

- e) O compromisso plurianual referido está suportado na autorização prévia da Assembleia de Freguesia deliberada na sua sessão de 22 de dezembro de 2021, na sequência da deliberação tomada em reunião do executivo de 26/10/2021 mediante proposta n.º 03/2021; -----
- f) O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Carnaxide e Queijas no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, submete-se

à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação. -----

IV- Do procedimento de consulta prévia (artigo 112.º e seguintes do CCP)

A entidade adjudicante pode proceder à escolha do procedimento dentro dos critérios e limites estabelecidos pela lei. -----

--- Em particular, no que concerne à celebração de contratos de aquisição de serviços, o legislador confere à entidade adjudicante a possibilidade de adotar um dos procedimentos elencados no artigo 20.º 1 alíneas a) a d) do CCP. -----

--- Acontece que, este preceito deve ser lido em conjugação com o artigo 18.º do CCP, nos termos do qual a entidade adjudicante pode escolher o procedimento com base no valor do contrato a celebrar. -----

--- Assim, tendo em conta o valor do contrato a celebrar se cifra em 60.000€ (sessenta mil euros) sem IVA (artº 473º do CCP), nada obsta a que a entidade adjudicante possa adotar o procedimento de consulta prévia uma vez que o valor do contrato é inferior a €75.000 (setenta e cinco mil euros), conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. -----

--- Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do CCP, a consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha para apresentar proposta, o que é também reforçado no artigo 114.º n.º 1 do CCP. -----

--- Assim, propõe-se que: -----

--- Seja endereçado um convite à apresentação de propostas (artigo 115.º do CCP) às entidades abaixo identificadas, para prestação de serviços de assessoria jurídica, na modalidade de avença, com o preço base de 60.000,00€ (sessenta mil euros), correspondente a 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) mensais, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor e que deverá ser celebrado por um prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado desde a data da respetiva outorga. -----

- **CCSL ADVOGADOS, SP, RL**, NIPC 514145439, com sede na Avenida da Liberdade, 262, 2.º Esq., 1250-149 Lisboa, e-mail info@ccsllegal.com; -----

- **Ethikos Lawyers, Azevedo, Ascenso & Associados, Soc. Adv. SP RL**, NIPC 515690910, com sede na Rua Marquês de Fronteira, 111, 1.E, 1070-292 Lisboa, e-mail info@ethikos.legal; -----

- **CMS Rui Pena, Arnaut, Rui Pena, Arnaut & Associados, Soc. Adv. SP RL**, NIPC 505928795, e-mail: cms@cmsportugal.com. -----

V- Critério de Adjudicação: -----

--- No âmbito do procedimento de consulta prévia, propõe-se ainda que seja utilizado como critério de adjudicação, o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço (artigo 74.º n.º 1 alínea b) do CCP). -----

--- Sendo que, em caso de empate entre as propostas apresentadas, deve ser utilizado como critério de desempate, um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, o qual será notificado aos concorrentes com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, nos termos do disposto no n.º 4 e alínea c) do n.º 5, ambos do artigo 74.º do CCP. -----

VI- Proposta de designação do júri do concurso: -----

--- No âmbito do procedimento de consulta prévia propõe-se ainda a aprovação do Júri do procedimento, a quem deverão ser atribuídas e delegadas competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo, no âmbito da abertura de propostas, na elaboração de relatórios preliminar e final a que haja lugar, sendo que o primeiro dos vogais efetivos substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, de acordo com o seguinte: -----

Efetivos: -----

- Presidente – TS Carla Madeira; -----
- Vogal – AT Rita Rebelo; -----
- Vogal – AT Jesuína Xavier. -----

Suplentes: -----

- Vogal – TS Ana Barata; -----
- Vogal – AO Tiago Gouveia. -----

VII- Gestor do contrato: -----

---Nos termos da na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e no artigo 290.º-A, ambos do CCP, propõe-se ainda a designação da AT Liliana Brito como gestor do contrato e o AT Luís Balbina como seu suplente. -----

--- O gestor do contrato terá como função o acompanhamento permanentemente a execução da prestação de serviços objetos do contrato a outorgar, bem como verificar se todas as obrigações contratuais e legais do cocontratante estão cumpridas de forma integral e perfeita. -----

--- Cabe ainda ao gestor do contrato caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias, a sua comunicação imediata à Junta de Freguesia, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas ao caso concreto. -

VIII- Proposta: -----

Nos termos e pelos fundamentos expostos, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere o seguinte: -----

1. A aprovação da abertura de procedimento por consulta prévia, destinada à prestação de assessoria jurídica, na modalidade de avença, por um período de 12 (doze) meses renovável por igual período até ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados desde a data da respetiva outorga, por um preço base de 60.000€ (sessenta mil euros), correspondente a 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) mensais, multiplicado por 24 (vinte e quatro) meses, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O envio de convite para apresentação de propostas às seguintes entidades: CCSL ADVOGADOS, SP, RL, NIPC: 514145439, Ethikos Lawyers, Azevedo, Ascenso & Associados, Soc. Adv. SP RL, NIPC: 515690910, CMS Rui Pena, Arnaut, Rui Pena, Arnaut & Associados, Soc. Adv. SP RL, NIPC: 505928795. -----

2. A autorização da despesa no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros), correspondente ao preço contratual do presente procedimento, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor; -----

3. A celebração de contrato de prestação de serviços nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP; -----

4. A aprovação das peças procedimentais, compostas pelo convite e o caderno de encargos, os quais fazem parte integrante do procedimento de consulta prévia (artigo 40.º n. º1 alínea b) do CCP); -----

5. A aprovação do Júri do procedimento (artigo 67.º e seguintes do CCP), a quem deverão ser atribuídas e delegadas competências para todos os atos processual. Efetivos: -----

- Presidente – TS Carla Madeira; -----
- Vogal – AT Rita Rebelo; -----
- Vogal – AT Jesuína Xavier. -----

Suplentes: -----

- Vogal – TS Ana Barata; -----
- Vogal – AO Tiago Gouveia. -----

6. A designação de Liliana Brito, como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, em todos os seus aspetos e ainda delegar na mesma a adoção de todas as medidas conducentes à boa execução do contrato, nomeadamente, as necessárias à correção de desvios, defeitos ou outras anomalias, detetadas na sua execução. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

4. Proposta de Deliberação N. °89/2025 - Homologação das classificações de serviço dos trabalhadores da UFCQ relativas ao biénio de 2023/2024 (SIADAP 3). -

---- **Considerando que:** -----

--- O SIADAP é aplicável à administração autárquica (municípios e freguesias) e tem como finalidade contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade de serviço da Administração Pública, para a coerência e harmonia da ação dos serviços, dirigentes e demais trabalhadores e para a promoção da sua motivação profissional e desenvolvimento de competências. -----

--- A junta de freguesia, enquanto dirigente máximo do serviço na autarquia, é responsável pela aplicação e divulgação aos avaliados, em tempo útil, do sistema de avaliação, garantindo o cumprimento dos seus princípios e a diferenciação do mérito. (artigo 3º, nº 1 alínea b) do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro).

--- O encerramento do ciclo avaliativo de 2023/2024 faz-se com a homologação da ata da Comissão de Avaliação que acolhe as avaliações atribuídas aos trabalhadores da UFCQ nos termos dos artigos 61º alínea g) e 71º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, documento que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, uma vez que os trabalhadores já tiveram prévio conhecimento das avaliações atribuídas. ----

--- Nestes termos, **propõe-se** que a Junta de Freguesia delibere o seguinte: -----

a. Homologar a Ata da Comissão de Avaliação lavrada em 30/05/2025; -----

b. Dar conhecimento aos trabalhadores da deliberação homologatória nos termos e para os efeitos previstos no 71º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro;

c. Publicitar as classificações atribuídas na página eletrónica da UFCQ em cumprimento do artigo 26º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro.

--- Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

5. Proposta de Deliberação N. °90/2025 – Abate de diverso equipamento da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas; -----

--- Considerando que se verificou que diverso material informático e equipamento administrativo, se encontra deteriorado pelo muito uso; estando já obsoleto, sem

condições para ser reparado ou recuperado, dado a sua idade, na maior parte dos casos com mais de 20 anos, torna-se necessário que os mesmos sejam considerados como incapazes para o serviço realizado por esta autarquia. -----

--- Considerando ainda que no inventário da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, os bens indicados no quadro seguinte, têm um valor patrimonial de zero euros porque já foram totalmente amortizados, deverão os mesmos ser abatidos. --

Nº Património	Descrição do Bem	Motivo do Abate
00065	Monitor Asus	Bem Obsoleto
00089	Computador Asus	Bem Obsoleto
00137	Máquina de Encadernar	Bem Obsoleto
00150	Monitor Asus	Bem Obsoleto
00164	Monitor Samsung	Bem Obsoleto
00233	Monitor LG	Bem Obsoleto
00234	Monitor Asus	Bem Obsoleto
00249	Computador Clusus	Bem Obsoleto
00813	Monitor Dell	Bem Obsoleto
01125	Monitor Dell	Bem Obsoleto

--- **Neste contexto, propõe-se:** -----

1. Aprovar o abate dos bens supracitados ao abrigo da alínea kk) do n.º 1, do artigo 16º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, uma vez que esta alienação é da sua competência. -----

2. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- Anexo: Auto de Abate e Ficha de Cadastro dos respetivos bens. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

6. Proposta de Deliberação N. 091/2025 - Concessão da isenção total das taxas pela ocupação de espaço público à firma ETAPAS CURIOSAS Unipessoal, Lda., para a realização de Feiras e Festas na União de Freguesias de Carnaxide no ano de 2025.

I. Justificação-----

--- Pelo requerimento apresentado pela Empresa **ETAPAS CURIOSAS Unipessoal, Lda.**, através de email datado de 23 de maio de 2025, vem requerer a isenção das taxas que se mostrem devidas das diversas Feiras e Festas a realizar na União de Freguesias de Carnaxide e Queijas para o ano de 2025 em parceria com esta Autarquia, nos mesmos moldes dos anos transatos, nomeadamente: -----

- **Festas em Honra de S. Miguel Arcanjo | setembro** -----

- **Festas de Carnaxide | outubro** -----

- **Aldeia de Natal | dezembro** -----

--- Para o efeito, anexaram as propostas para a realização das referidas iniciativas, feiras e festas para o ano de 2025 onde caracteriza, fundamentadamente, o objeto temático de cada evento e o seu enquadramento cultura, recreativo e histórico para as populações. -----

II. Direito: -----

---- As isenções do pagamento das taxas estão previstas nos artigos 10º e 11º do nosso Regulamento da Tabela Geral de Taxas da UFCQ, podendo ser reconhecidas a pedido dos interessados, total ou parcialmente, de entre outras, a pessoas coletivas relativamente a factos que visem o desenvolvimento de atividades de manifesto interesse coletivo. (artigo 10º, nº 2 alínea c) do RTGT da UFCQ). -----

--- O procedimento conducente à isenção é formalizado mediante pedido deduzido pelo interessado e instruído com os elementos necessários para avaliar o mérito do evento e o grau de relevância para o interesse da Freguesia, conforme determina o artigo 11º, nº 3 do RTGT da UFCQ. -----

III. Conclusão: -----

---- Nestes termos: -----

--- Considerando que a empresa requerente instruiu o seu pedido de isenção nos termos regulamentares; -----

--- Considerando que as propostas que a empresa anexou e sendo de manifesto interesse cultural, histórico e recreativo para as populações desta União de Freguesias e do Concelho, **propõe-se** que esta Junta de Freguesia delibere favoravelmente o seguinte: -----

1. Isentar a **ETAPAS CURIOSAS Unipessoal, Lda.** do pagamento total das taxas pela ocupação de espaço público durante os eventos em causa; -----
2. Notificar a empresa requerente do conteúdo da deliberação tomada, solicitando o envio cópia da Certidão Permanente da empresa, a certidão emitida pelo Serviço de Finanças em como têm a situação tributária regularizada e a declaração emitida pela Segurança Social em como tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----
3. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----
--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----
- 7. Proposta de Deliberação N.º 92/2025** - Acordo de revogação do contrato de prestação de serviços gerais do trabalhador José Mateus. -----
-- Considerando que: -----
--- Em 05 de agosto de 2022 foi celebrado um contrato de prestação de serviços para serviços gerais na modalidade de avença, em cumprimento do Despacho do Sr. Presidente nº 13/2022 de 10 de maio, mediante Deliberação nº 75/2022 de 11/05/2022. -----
--- O contrato em causa diz respeito ao trabalhador José Eduardo de Jesus Mateus, tendo como duração doze meses, com início em 02 de junho de 2022, renovável por iguais períodos de tempo, até ao limite de três anos. -----
--- Não se revelando conveniente prosseguir com este contrato, designadamente tendo em conta as dificuldades constantes em garantir a sua efetiva execução, para efeitos de uma correta e adequada gestão do serviço e dos recursos humanos da Freguesia propõe-se a sua revogação. -----
--- Assim propõe-se: -----
 - a) A revogação, sem obrigação de indemnizar, do contrato de trabalho celebrado com José Eduardo de Jesus Mateus; -----
 - b) Notificar o trabalhador do conteúdo da deliberação tomada e remeter a respetiva carta de revogação do contrato, dando início aos procedimentos legais adequados à efetivação da presente deliberação. -----
 - c) Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----
--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----
--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Junta deu por encerrada a reunião. -----

O Executivo

O Presidente



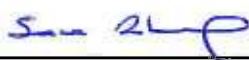
(Inigo Pereira)

O Secretário



(Américo Ramos)

A Tesoureira



(Sara Ribeiro)

O Vogal



(Gonçalo Grilo)

O Vogal



(Mário Mendes)

A Vogal

Paula Cristina de Oliveira Soares
(Paula Soares)

O Vogal

João Paulo Gomes
(João Gomes)